

Parecer Controle Interno nº 001/2018 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Senhor **Edmundo Galiza Primo**, responsável pelo Controle Interno do **PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN**, nomeado nos Termos da Portaria UCP/PROMABEN nº 029/2016, Publicada no Diário Oficial do Município nº 13.160, de 07 de novembro de 2016, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 173 UCP/PROMABEN** referente ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 0123/2017**, tendo como objeto a homologação do presente processo licitatório, observando a regularidade procedimental da fase interna licitatória até o parecer jurídico, observa-se que as empresas participantes apresentaram suas propostas e encerrando-se as ofertas, foi considerada vencedora a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA – ABRADESA**, inscrita no CNPJ nº 08.334.896/0001-57 com menor valor o que atende plenamente as disposições editalícias, assim sendo, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, com base nas regras insculpidas no artigo 57 da Lei **8.666/93** e demais instrumentos legais justificados, acompanhado do **Parecer Jurídico nº 01/2018 ASJU/UCP/PROMABEN** favorável, pelo que declara ainda, que o referido processo se encontra de todas as formalidades legais, nas fases interna de contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 04 de janeiro de 2018

Edmundo Galiza Primo
Controle Interno/PROMABEN